



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA 10 AO PL 562/16

Pelo presente e na forma do artigo 271 do Regimento interno, apresento emenda ao PL 562/16, de autoria do Executivo, para alterar o art. 5º, inciso II e o art. 6º ambos da Lei 16.211, de 27 de maio de 2015, constantes, respectivamente, dos art. 9º e 10 do substitutivo apresentado e aprovado em congresso de comissões, bem como o e § 2º do art. 2º da Lei nº 14.132 de 24 de janeiro de 2006:

Art. 9º. O inciso II do art. 5º e o art. 6º-A, ambos da Lei nº 16.211, de 27 de maio de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º ...

II - exploração comercial, direta ou indireta, de edificações a serem construídas no terreno da estação;"

Art. 10. A Lei nº 16.211, de 27 de maio de 2015, passa a vigorar acrescida do artigo 6º-A, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A Independentemente das concessões autorizadas pelo artigo 1º desta lei, fica autorizada a concessão administrativa de uso e a concessão de direito real de uso, de forma autônoma, de áreas e construções inseridas nos terrenos dos terminais." (NR)

Art. 12.

"Art. 2º...

...

§ 2º Nos doze meses a contar da aprovação desta lei, as organizações sociais de cultura, assim qualificadas pelo Governo do Estado de São Paulo, que disponham em seu estatuto acerca do atendimento às obrigações legais e tributárias específicas do Município de São Paulo e aos demais requisitos estabelecidos neste artigo, estarão aptas a responder a chamamentos públicos para gestão de equipamentos e programas culturais vinculados ao Complexo Theatro Municipal de São Paulo." (NR)

Liderança do Governo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/12/2019, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br